



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



DECRETO Nº 939/2019.

“Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R\$ 186.400,00 ”.

Aníbal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 664/2018 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 664/18 em seu artigo 4º, um crédito suplementar no valor de R\$ 186.400,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

61 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

12.361.0006.2.008 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 5.000,00

02.05.07 – ENSINO MÉDIO

123– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.362.0006.2.017 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

156– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

10.301.0009.2.022 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

603 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00

10.301.0009.1.015 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 45.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

605 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00

15.451.0011.1.002 – Obras e Instalações R\$ 83.400,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE

20 – 9.9.99.99.99 – 01.000.00

99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

R\$ 50.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

68 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

12.361.0006.2.008 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.000,00

02.05.07 – ENSINO MÉDIO

125 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

12.362.0006.2.017 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$ 3.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

602 – 3.3.90.30.00 – 02.000.00

10.301.0009.1.015 – Material de Consumo

R\$ 45.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

224 – 4.4.90.51.00 – 02.000.00

15.451.0011.1.002 – Obras e Instalações

R\$ 83.400,00

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 31 de Maio de 2019.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal